



TERMO DE REFERÊNCIA:

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA LOCAÇÃO DE
TRATOR DE PNEUS PARA SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE
TERRA PARA O MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE*



1. INTRODUÇÃO

A presente contratação visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e suas secretarias vinculadas, possibilitando a execução dos serviços essenciais de preparo do solo para atividades agrícolas na zona rural do município.

Justifica-se a prestação de serviços de locação de um trator de pneus, considerando a necessidade de garantir eficiência e continuidade nos trabalhos rurais, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento econômico local. Trata-se de um equipamento essencial para a realização de atividades agrícolas, cuja demanda é contínua e requer condições operacionais adequadas.

Sabemos que máquinas agrícolas utilizadas em serviços públicos sofrem desgaste acelerado devido ao uso constante em terrenos de difícil acesso, o que aumenta a necessidade de manutenção e pode gerar custos elevados para o município caso o equipamento seja de sua posse. Assim, a locação se apresenta como uma solução mais econômica e operacionalmente viável, garantindo que o equipamento esteja sempre em boas condições de uso, com menor probabilidade de falhas e paralisações.

Além disso, a locação permite que o município evite altos investimentos na aquisição e manutenção de um trator próprio, assegurando a disponibilidade de um equipamento moderno e eficiente, com menor risco de obsolescência.

O trator a ser locado será destinado ao uso da Prefeitura Municipal de Cupira e suas secretarias vinculadas, sendo utilizado conforme a necessidade do município e de acordo com um cronograma previamente estabelecido. A contratação será realizada com base em valores estimados a partir de levantamentos de mercado e contratos anteriores, garantindo equilíbrio entre custo e benefício.

2. DO OBJETO E DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO

Constitui objeto, a seleção de proposta mais vantajosa para administração pública, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS PARA SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRA PARA O MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**, para atender a demanda do município, durante um período de 6 (seis) meses, atendendo aos requisitos deste Termo de Referência.

- 2.1 Estão descritos neste Termo de Referência as condições, quantidades e normas exigidas para a execução dos serviços constantes no projeto e seus anexos; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes nas planilhas orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários.
- 2.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços contínuos conforme Art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133.
- 2.3 Ficam estabelecidos, neste documento, os critérios a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços contínuos.
- 2.4 A modalidade de licitação empregada será PREGÃO ELETRÔNICO. O critério de julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO será o de menor preço GLOBAL.



2.5 O regime de execução será de Empreitada por preço unitário, conforme artigo 46 da Lei 14.133/2021.

2.6 Será adotado o modo de disputa aberto-fechado.

2.7 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

2.8 Participação de consórcios:

2.8.1 Não poderá participar da licitação Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.9 Subcontratação:

2.9.1 Não será admitida a subcontratação na execução contratual.

3. DO VALOR ESTIMADO, DOTAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

3.1 O valor estimado para este projeto é de **R\$ 54.156,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais)**, conforme detalhamento previsto na planilha anexa, com duração de 6 (seis) meses, tomando-se por base os preços extraídos do contrato anterior, conforme anexos.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS PARA SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRA NO MUNICÍPIO DE CUIPIRA-PE						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
BDI - LOCAÇÃO		18,34%	BDI - MÃO DE OBRA		22,76%	
ENCARGOS SOCIAIS			81,00%	NÃO DESONERADO		
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
01	COMPOSIÇÃO 01	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4510 KG - SEM DE OBRA E SEM COMBUSTÍVEL	200,00	H/MÊS	45,13	R\$ 9.026,00
PREVISÃO (6 MESES)						R\$ 54.156,00



O item será destinado a Secretaria Municipal de Agricultura. Que será gerido de acordo com as necessidades do município e direcionados para as demandas.

20 - PODER EXECUTIVO

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.2 O prazo para início para a execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

5. DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

5.1. O equipamento será entregue conforme especificações, quantitativos e programação definidos no item 03 (DO VALOR ESTIMADO, DOTAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES).

5.2. O fiscal do contrato enviará para as empresas vencedoras Ordem de Serviço para que no prazo determinado seja apresentado os EQUIPAMENTOS para as devidas vistorias, sendo verificado os atendimentos aos requisitos deste termo.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

6.1. O equipamento deverá atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes: Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do (CONTRAN).

6.2. Além dos itens obrigatórios definidos pela legislação vigente, do equipamento solicitado por este Termo de Referência deverão possuir as especificações descritos nas especificações.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Será de responsabilidade da Prefeitura proceder a identificação do equipamento com os adesivos e padrões necessários.

7.2. Após término do contrato os adesivos deverão ser retirados pelo fiscal deste contrato, devendo ser entregue da mesma forma que foram recebidos.



8. DA DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 8.1. O equipamento do Contrato, deverá estar com documentação regularizada conforme legislação vigente e deverá ser apresentado no momento da vistoria.
- 8.2. Os documentos referidos são:
- a) A cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de EQUIPAMENTO - CRLV deverá ser fornecida à Fiscalização, se aplicável;
 - b) Seguro DPVAT pago, se aplicável;
 - c) Imposto de Propriedade de EQUIPAMENTOS Automotores pago dentro do prazo, se aplicável;
 - d) Declaração de Nada Consta do EQUIPAMENTO relativo a possíveis multas, podendo ser feita a pesquisa no site do DETRAN, se aplicável.
- 8.3. A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização do contrato, a cópia de toda documentação especificada anteriormente, juntamente com a relação de todos os EQUIPAMENTOS que prestará os serviços.
- 8.4. Somente será permitida a substituição do equipamento registrado com comunicação prévia desde que autorizado pelo Fiscal do Contrato.
- 8.5. Na vistoria o licitante deverá apresentar documentação do equipamento que comprovem ter a posse (equipamento sob alienação fiduciária) ou propriedade do equipamento.
- 8.6. Não será admitido equipamento sublocados

9. DA RENOVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 9.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter os documentos dos EQUIPAMENTOS em dia;
- 9.2. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao EQUIPAMENTO, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva (pneus, troca de óleo, manutenção de ar-condicionado, revisão, etc.) dos EQUIPAMENTOS ou quaisquer outros que dizem respeito a regularização dos EQUIPAMENTOS, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE.

10. DAS VISTÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS

- 10.1. Na vistoria inicial, será feita a inspeção total dos EQUIPAMENTOS quanto à identificação, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus, identificação e entre outros.
- 10.2. Na vistoria inicial, os EQUIPAMENTOS deverão obedecer às descrições e características exigidas neste termo, caso contrário, não será aceito.
- 10.3. Caso no momento da vistoria seja encontrada alguma irregularidade em relação às especificações definidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequar ou substituir o EQUIPAMENTO.



10.4. Durante a vigência do Contrato, a Fiscalização, mensalmente, poderá realizar vistorias nos EQUIPAMENTOS disponibilizados pela CONTRATADA. Com base em tais vistorias, a Fiscalização poderá sugerir prazos para regularização de quaisquer itens caso não seja cumprido as adequações, o fiscal encaminhará relatório para procedimento administrativo podendo até ser aplicadas penalidades, advertência, multas e demais sanções. Sendo registradas todas as ocorrências que sujeitem a CONTRATADA as penalidades pertinentes.

a) Nestas vistorias, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e registro de reincidências.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



11.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) em acordo com o objeto deste Termo de Referência;

11.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

OBS: Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item acima.

11.3.2 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

12. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SEGURO

12.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE pagar todas as multas de infrações de trânsito cometidas antes da entrega do EQUIPAMENTO, não será aceito nenhum EQUIPAMENTO com pendências desta natureza.

12.2. É de responsabilidade da CONTRATADA pagar todas as multas de infrações de trânsito cometidas após a entrega do EQUIPAMENTO.

12.3. Todos os EQUIPAMENTOS do Contrato deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização, no momento da vistoria inicial.

13. DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DO CONDUTOR

13.1. O Combustível deverá ser por conta do Município.

13.2. Para os casos que solicitamos inclusão de operador por responsabilidade da empresa contratada, a mesma deverá apresentar os seguintes documentos no momento da vistoria:

- a) Carteira Nacional de Habilitação do condutor de acordo com o EQUIPAMENTO a ser conduzido;
- b) Arcar com todos os custos e despesas regulares (INSS/FGTS/FÉRIAS/DECIMO TERCEIRO etc.) e/ou quaisquer outras obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes, não restante nenhuma responsabilidade ou vínculo do município com o motorista contratado pela empresa;
- c) Certidão de antecedentes criminais.

13.3. Caso seja necessário substituição do operador do EQUIPAMENTO, deverá ser enviado a documentação acima para o substituto.

14. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os EQUIPAMENTOS serão recebidos pelo fiscal do contrato descrito neste termo;



14.2. O Prazo de apresentação dos EQUIPAMENTOS para vistoria deverá ser de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da ordem de serviço do EQUIPAMENTO emitido pelo fiscal;

14.3. A apresentação do EQUIPAMENTO deverá ser agendada com o fiscal, horário conveniente entre as partes, onde o licitante deverá apresentar o EQUIPAMENTO para ser procedidas vistoria e verificação das exigências contidas nesse Termo de Referência e nos regulamentos de trânsito.

14.3.1. Só após emissão de termo de vistoria emitido pelo fiscal que o EQUIPAMENTO estará apto para iniciar os serviços.

14.4. Todos os EQUIPAMENTOS devem obedecer às exigências Legais de trânsito:

a) SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE AVARIA: por outro EQUIPAMENTO com as mesmas qualidades e num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

b) MANUTENÇÃO: a contratada, por sua conta, deverá manter o EQUIPAMENTO em perfeitas condições de uso e segurança, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções preventiva e corretiva, que compreende, inclusive, serviços mecânicos, elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças, e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos EQUIPAMENTOS são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus para o Município;

c) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO: deverá ser comunicado ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data para realização dos serviços, devendo a CONTRATADA substituir o EQUIPAMENTO por outro com as mesmas especificações enquanto o EQUIPAMENTO estiver na manutenção.

15. DO EQUIPAMENTO RESERVA

15.1. A CONTRATADA deverá repor o EQUIPAMENTO dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições descritas abaixo:

15.1.1. No caso dos EQUIPAMENTOS não apresentem condições de segurança e conservação adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da Fiscalização; ou

15.1.2. Em caso de danos do EQUIPAMENTO, acidente, sinistro que implique na perda parcial do EQUIPAMENTO e que possam ser recuperados em sua funcionalidade e condições visuais; ou

15.1.3. Os EQUIPAMENTOS estejam inoperantes devido à manutenção preventiva ou corretiva; ou

15.1.4. Necessidade de encaminhar os EQUIPAMENTOS para renovação da documentação junto ao órgão competente; ou

15.1.5. Em caso de Roubo, furto ou outros fatores que inviabilizem a utilização do EQUIPAMENTO; ou

15.2. O EQUIPAMENTO Reserva deverá atender aos mesmos requerimentos especificações do EQUIPAMENTO a ser substituído.



15.3. Caso não seja o EQUIPAMENTO substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATANTE descontará os dias de ausência dos EQUIPAMENTOS no valor proporcional ao preço unitário diário de locação deste EQUIPAMENTO.

15.4. A CONTRATADA deverá fornecer EQUIPAMENTOS Reserva em número suficiente para substituir os EQUIPAMENTOS em Manutenção Preventiva ou Corretiva, avariados ou impossibilitados de operar, para que não seja prejudicado os serviços executados.

15.5. A utilização do EQUIPAMENTO Reserva não deverá ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, caso seja necessário ultrapassar esse tempo, deverá a licitante comunicar ao fiscal justificando os fatos, que será analisado com o Secretário de administração a aceitação da prorrogação do prazo acima fixado.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através de Engenheiro competente designado até o ato de assinatura do contrato entre a Prefeitura e a Contratada e que seja vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o fiscal do contrato caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através do servidor efetivo, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o gestor do contrato caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através do servidor, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Havendo a alteração de algum dos fiscais/gestores o município notificará a CONTRATADA.

16.2. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração a Lei Municipal. Após assinatura do contrato, será enviada cópia das Leis Municipais à contratada.

16.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.4 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.6 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



16.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

16.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.9 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e atesto dos mesmos por parte da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cupira.

17.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.4. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”

17.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

17.6. Não será permitido acréscimo de nenhuma despesa que já não esteja descrita neste documento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

18.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.



- 18.3. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.
- 18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.
- 18.6. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.
- 18.7. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 18.8. Disponibilizar as instruções necessárias à execução do serviço e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 18.9. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.10. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço em questão;
- 18.11. Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 18.12. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
- 18.13. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.
- 18.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.15. Entre outras previstas no processo de contratação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, termo de referência, seus anexos, sua proposta, contrato e Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2 Executar os serviços em conformidade com o solicitado e acompanhado da nota fiscal.

19.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

19.4. Comunicar à Administração, no prazo aqui estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, produtos, equipamentos, materiais, seguros, mão de obra, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência ou na contratação.

19.7. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

19.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.

19.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

19.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.11. Assinar o contrato em até 5 dias contados da convocação.

19.12 A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra a paralisação do EQUIPAMENTO por problema mecânico, colisão, etc substituir o EQUIPAMENTO por outro com as mesmas características e utilidade;





19.13. A CONTRATADA deverá sempre manter o EQUIPAMENTO em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da CONTRATANTE;

19.14. A CONTRATADA deverá prestar serviços de segunda-feira a sábado, nos horários estipulados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo necessite dos serviços nestes dias, que serão compensadas com folga durante a semana.

19.15. A CONTRATADA deverá se apresentar diariamente ao setor responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo;

19.16. A Contratada deverá apresentar no ato da contratação a Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor para o EQUIPAMENTO de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

19.17. Manter durante toda a execução do contrato, às suas expensas, a regularidade tributária e demais exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para o condutor e EQUIPAMENTO e suas alterações posteriores;

19.18. Entre outras previstas no Termo de Referência.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, observando-se cumprimento das exigências, mediante elaboração de boletins de medições, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, neste caso, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ficará a cargo de fiscalizar. Comprovando o recebimento do objeto deste termo pelo fiscal, será efetuado, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal, as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS), certificado de regularidade do FGTS e demais documentos, conforme RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

20.2. – Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço prestado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.



20.3. – Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

20.4. – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail: infraestrutura@cupira.pe.gov.br ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

20.5. – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

20.6. – O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

20.7. - As medições liberadas para pagamento serão dos tempos trabalhados contabilizados a partir das horas produtivas, realizadas no local de serviço e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

20.8. O desembolso mensal estimado para o custeio da execução do objeto é em torno de 1/3 terço mensais subsequentes do valor total contratado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. – Com respaldo na Lei 14.133/2021, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;



VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

21.2. - As licitantes, a detentora ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos.

21.3. - As sanções previstas nos itens 21.2.1 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. - Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

21.4.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

21.4.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou entregá-la fora do prazo;

21.4.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

21.4.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

21.4.5. Recusar-se a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;

21.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

21.4.7. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;



21.4.8. Fraudar na execução do objeto;

21.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Lei 14.133/2021;

21.4.10. Cometer fraude fiscal.

21.5. - A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

21.6. - A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.6.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.4.2 deste Termo de Referência;

21.6.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.4.1 e 21.4.5, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

21.6.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.4.3;

21.6.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 21.4.6 deste Termo de Referência;

21.6.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 21.6.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

21.6.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 21.6.5.

21.6.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 21.4.7 deste Termo de Referência.

21.6.4.4. A multa referida no item 21.4.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.



21.6.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 21.4.4, 21.4.8, 21.4.9 e 21.4.10.

21.7. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos seguintes casos e condições:

21.7.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.4.2 e 21.4.5: 1 mês;

21.7.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.4.1 e 21.4.3: até 6 meses;

21.7.3. No cometimento da infração prevista no item 21.4.6: de 6 a 12 meses;

21.7.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.4.4, 21.4.7, 21.4.8, 21.4.9 e 21.4.10: no mínimo, 12 meses.

21.8. - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos no item 21.7, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

21.8.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

21.8.2. Os danos resultantes da infração;

21.8.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

21.8.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

21.8.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

21.9. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Termo de Referência, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 21.7 deste Termo de Referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade.



21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão licitante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

22.1. Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

23. MATRIZ DE RISCOS

23.1. A matriz de riscos, encontra-se anexada ao termo de referência.

JOSÉ SÁVIO DE LUNA
PORTARIA: 004/2025
SEC. INFRAESTRUTURA

José Sávio de Luna
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Daniel Vinícius
Engenheiro Civil
CREA-PE 181908584-8
Daniel Vinícius Souza Silva

Engenheiro Civil
CREA: 181908584-PE
Mestre em Engenharia Civil e Ambiental
Representante Legal da TGC Brazil
CNPJ: 45.750.144/0001-01

CUPIRA-PE, 24 de março de 2025
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo